

PNLEM 2009 – Compromissos da Escola (Termo de Acordo)

1. Compromissos relativos à moralidade e isonomia no processo de escolha:

(conforme [Portaria Normativa nº 7, de 5 de abril de 2007](#) – normas de conduta no âmbito da execução dos Programas do Livro –, que regulamenta as formas de divulgação dos livros pelos Titulares de Direitos Autorais, no âmbito dos Programas do Livro)

CONSIDERANDO a importância da participação dos professores no processo de escolha dos livros, e que este deve ser realizado de forma transparente;

COMPETE À ESCOLA:

- 1.1. impedir o acesso, em suas dependências, de Titulares de Direitos Autorais ou de seus representantes com o objetivo de divulgar livros referentes aos Programas do Livro, desde a divulgação dos guias de escolha pelo MEC/FNDE até o final do período de escolha.
Obs.: No âmbito do PNLEM 2009, este período vai **de 05/05/2008 a 22/06/2008**;
- 1.2. não disponibilizar espaço público para a realização de eventos promovidos pelos Titulares de Direitos Autorais, autores ou seus representantes, relacionados aos Programas do Livro;
- 1.3. impedir a participação dos Titulares de Direitos Autorais, autores, ou de seus representantes, nos eventos promovidos pela Escola relativos à escolha de livros;
- 1.4. garantir a isonomia do processo de escolha, não disponibilizando informações que privilegiem um ou outro Titular de Direito Autoral;
- 1.5. não solicitar a reposição de livros recebidos, porventura danificados, diretamente aos Titulares de Direitos Autorais ou seus representantes;
- 1.6. recusar vantagens de qualquer espécie, dos Titulares de Direitos Autorais, autores ou de seus representantes, a título de doação, como contrapartida da escolha de obras referentes aos Programas do Livro;
- 1.7. impedir o acesso dos Titulares de Direitos Autorais, autores, ou de seus representantes, à senha de escolha.

2. Compromissos relativos à conservação, devolução e remanejamento dos livros:

(conforme [Resolução nº 01, de 15 de janeiro de 2007](#))

CONSIDERANDO que os livros escolhidos trienalmente para o Programa deverão ser utilizados por três anos;

CONSIDERANDO que os livros serão repassados aos alunos para uso, durante o período letivo, a título de cessão temporária, sendo que o aluno, pai ou responsável se obriga a devolvê-los ao final de cada ano;

COMPETE À ESCOLA:

- 2.1. promover ações para conscientização de pais e alunos quanto à necessidade e importância da conservação e da devolução do livro;
- 2.2. promover ações eficazes para garantir a devolução do livro pelos alunos;
- 2.3. promover o remanejamento dos livros, nos termos do Art. 10 da [Resolução nº 30, de 18 de junho de 2004](#):

*Os livros não utilizados nas escolas, na forma determinada pelo Programa, deverão, **obrigatoriamente**, ser utilizados para remanejamento ou disponibilizados pelos Diretores dessas escolas às Secretarias e/ou Órgãos Municipais de Educação para atender às unidades escolares que tenham registrado algum tipo de insuficiência; e*

- 2.4. atribuir ao responsável pelo aluno a responsabilidade pela conservação e devolução dos livros, mediante assinatura de instrumento próprio, conforme modelo do [Anexo II](#) da Resolução nº 01, de 15 de janeiro de 2007.

3. Compromissos relativos ao uso, guarda e sigilo da senha e do código de segurança:

(conforme [Carta Circular nº 11, de 2 de maio de 2008](#) e [Carta Circular nº 12, de 7 de maio de 2008](#))

CONSIDERANDO que a senha enviada pelo FNDE na carta amarela é de **uso exclusivo do responsável**, que enquanto não for designado um responsável, **a direção é a única responsável** por sua guarda e sigilo, e que, feita a designação, o **responsável e a direção passam a ter responsabilidade solidária** por sua guarda e sigilo;

CONSIDERANDO que as escolhas realizadas pela Internet **poderão ser alteradas a qualquer momento** durante o período de escolha, e que prevalecerá sempre o **último registro** efetuado;

COMPETE À ESCOLA:

- 3.1. designar **um responsável para efetuar**, no Sistema, o **registro da escolha** de todos os componentes curriculares;
- 3.2. tomar as precauções para que **a senha e o código de segurança não sejam utilizados para registros ou alterações indevidos**.

4. Compromissos relativos à escolha:

(conforme [Carta Circular nº 11, de 2 de maio de 2008](#) e [Carta Circular nº 12, de 7 de maio de 2008](#))

CONSIDERANDO que a escolha dos livros é prerrogativa da escola;

CONSIDERANDO que, se a escola não exercer sua prerrogativa de escolher os livros, serão encaminhados, **compulsoriamente**, os títulos mais escolhidos do município/estado;

COMPETE À ESCOLA:

- 4.1. analisar cuidadosamente as resenhas contidas no Catálogo do PNLEM 2009 e escolher duas opções (1ª e 2ª), de editoras diferentes, para cada componente curricular;
- 4.2. caso **não queira receber** nenhum livro, de nenhum componente curricular, manifestar **expressamente** essa opção, assinalando o campo apropriado no termo de acordo do sistema de escolha;
- 4.3. caso não deseje receber os livros apenas de determinado componente curricular, selecionar, no Termo de Acordo, no sistema de escolha, a opção **“desejo receber livros”**, e depois, na escolha do componente em questão, **“não desejo receber livros deste componente”**.